



**DECRETO nº 746, de 14 de maio de 2008**

*Dispõe sobre a autorização de uso de ônibus da Prefeitura Municipal para transporte intermunicipal de instituições religiosas, associações e entidades não-governamentais sem fins lucrativos*

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 108, inc. I, "g", da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- a existência de instituições religiosas e entidades não-governamentais no Município que necessitam de transporte para a participação, por seus membros, de eventos ecumênicos e sociais em outras localidades;
- a falta de regular transporte público que possa servir às citadas entidades, bem como a falta de fornecimento desse tipo de serviço por empresas locais;
- que os entes beneficiados com o transporte realizam atividade de inegável índole social e assistencial;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** O uso de ônibus da Municipalidade poderá ser feito, por instituições religiosas, associações e entidades não-governamentais sem fins lucrativos, mediante solicitação prévia de 15 dias ao Departamento de Transportes, indicando-se:

- a) data da utilização;
- b) período do uso;
- c) itinerário;
- d) quantidade de passageiros.

**Art. 2º.** A instituição, associação ou entidade solicitante ficará responsável pelo pagamento integral das despesas com combustível, diária do motorista e, eventualmente, reparos no veículo decorrentes de problemas ocorridos durante a utilização do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GNPJ-MF 57.264.509/0001-69**

rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 - fone/fax (14) 3375-9500

**Art. 3º.** O uso de que trata este Decreto ficará limitado, concomitantemente:

- a) aos limites territoriais do Estado de São Paulo.
- b) a um único dia por mês, exclusivamente em sábados ou domingos.

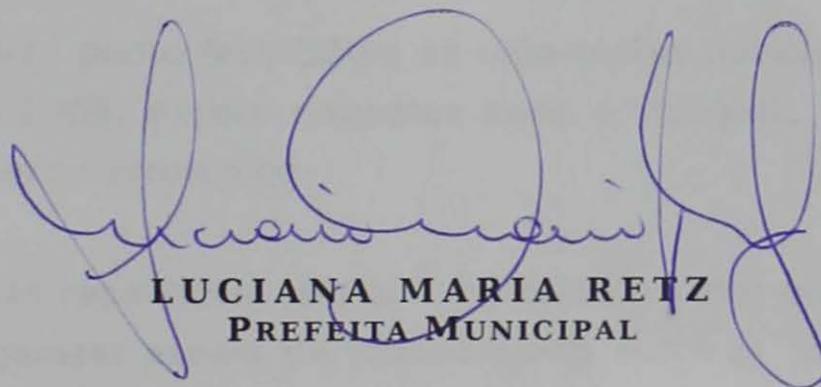
**Art. 4º.** A autorização de uso será deferida ou indeferida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços.

**Art. 5º.** A utilização de que trata este Decreto somente poderá realizada até o dia 04 de julho de 2008, nos termos do disposto no inc. XIV do art. 13 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de maio de 2008.



**LUCIANA MARIA RETZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP  
Registrado nesta Secretaria sob nº

746 fls. 27 Livro nº 01